



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.189, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre denominação de Ponte de Concreto no Bairro Jardim Passamano, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**CARLOS ALBERTO ANDRADE GARIANI**”, a ponte de concreto sobre o Córrego São Gabriel, localizada na Rua Teresa Pratti Brozeguini, bairro Jardim Passamani, município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º O nome “**CARLOS ALBERTO ANDRADE GARIANI**” será utilizado oficialmente para referir-se à referida estrutura, devendo constar em documentos, placas e sinalizações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placas de Identificação e de Homenagem na referida obra, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2024.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

